



CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00029

Data: 05/07/2006

Proposição: Medida Provisória N.º 304/06

Autor: Deputada Maria Helena

N.º Prontuário: 005

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 25

Parágrafo: 4º

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se, ao artigo 25 da Medida Provisória 304/06, o seguinte § 4º:

“Art. 25. ....

§ 4º. Para períodos inferiores aos previstos no § 1º, será deduzido 25% (vinte e cinco por cento) do valor para cada período de oito horas não trabalhadas.” (NR)

#### JUSTIFICATIVA

A inclusão desse parágrafo visa compensar as horas trabalhadas pelos Militares que não atingirem o quantitativo previsto no § 1º do art. 25 desta Medida Provisória. Muitas atividades das Corporações Militares não são previsíveis, as quais os Militares em seu período de folga são convocados para cumprirem missões extraordinárias, tais como: captura de fugitivos, controle de passeatas e greves, resgate de pessoas, etc., cujos períodos de horas se tornam de difícil controle.

Assinatura *Maria Helena*

